

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

EDITAL

Processo Licitatório nº 8577/2026 – Pregão Eletrônico nº 44/2026	
Entrega das Propostas a partir de: 30/06/2026 às 16:00 horas (*)	
Limite acolhimento das Propostas até: 14/07/2026 às 09:00 horas (*)	
Abertura das Propostas: 14/07/2026 às 09:00 horas (*)	
Início da Sessão Pública: 14/07/2026 às 09:00 horas (*)	
Modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO	
(*) Horário de Brasília – Brasil	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos sob demanda compreendendo: Manutenção Corretiva e Preventiva em equipamentos diversos (Roçadeiras, Geradores, Motobombas Autoescovantes, etc), conforme ETP e Termo de Referência em anexo aos autos. DID nº 420/2026.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O MELHOR PREÇO VÁLIDO	Empresas sediadas na sede do município Art. 48 § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Municipal nº 7.951 de 15/10/2010, alterada pela Lei Municipal nº 10.518 de 30/03/2026
FORMA DE FORNECIMENTO	IMEDIATO.
PRAZO DE ENTREGA	Em até 02 (dois) dias úteis após conclusão dos reparos.
LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES	ALMOXARIFADO: PREÇO: CIF/SAAE - ALMOXARIFADO CENTRAL: AV. PADRE TEODORO GROUND, – BAIRRO AEROPORTO, EM SETE LAGOAS/MG, – CEP: 35.701-302 NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS HORAS E 12:30 ÀS 16:30 HORAS. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA CONTRATADA.
JUSTIFICATIVA	Suprir as necessidades do almoxarifado, uma vez que os serviços são necessários em vários setores da autarquia como ETA, ETE e Casa de Máquinas para a manutenção e bom funcionamento das redes de água e captação.
PAGAMENTO	Em até 30 (trinta) dias.
INFORMAÇÕES GERAIS	A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO DA DESPESA. DEVERÁ SER DESTACADO NA NOTA FISCAL, O IMPOSTO DE RENDA DEVIDO OU JUSTIFICAR A ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA, CONFORME IN 1234/2012 E 2145/2023 DA RECEITA FEDERAL. A OMISSÃO DESSES DADOS NA NOTA FISCAL AUTORIZA O ENTE PÚBLICO A RECOLHER O TRIBUTO. EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 265/2022 ART. 234 & 2º, TODA EMPRESA LOTADA EM SETE LAGOAS QUE PRESTAR SERVIÇOS PARA O SAAE DEVERÁ DESTACAR O ISSQN, E MENCIONAR NA NOTA FISCAL VALOR BRUTO E LÍQUIDO. CASO O CONTRIBUINTE DEIXE DE DESTACAR E RETER IMPOSTO NA NOTA, INDEPENDENTEMENTE DE SER SIMPLES NACIONAL, O SAAE NA CONDIÇÃO DE RETENTOR TRIBUTÁRIO DEVOLVERÁ A NOTA FISCAL PARA A DEVIDA REGULARIZAÇÃO. O SAAE NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS PROCEDIMENTOS E EVENTUAIS PREJUÍZOS OCORRIDOS PELOS CANCELAMENTOS DE NOTAS FISCAIS.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	No site, endereço: https://www.licitardigital.com.br – Dúvidas: 31 – 3107-3177

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano/MG, inscrito no CNPJ 24.996.845/0001-47, através do Departamento de Licitação e Compras, torna público que fará realizar Licitação Pública na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA - Tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência em anexo, atendendo à solicitação do Diretor Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano.

O agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, designado pela Portaria nº 01, de 02 de Janeiro de 2023 e Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2026, do SAAE/MG, realizará o Pregão mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

O Sistema do Pregão Eletrônico estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso de Licitação de acordo com legislação em vigor.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, a Licitação será realizada no primeiro [dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização](#).

O licitante deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste Edital.

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 – A presente Licitação será regida nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda compreendendo: Manutenção Corretiva e Preventiva em equipamentos diversos (Rocadeiras, Geradores, Motobombas Autoescovantes, etc), conforme ETP e Termo de Referência em anexo aos autos. DID nº 420/2026.

2.2 - A licitação será realizada em por lote, conforme consta neste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem de forma igualmente.

2.3 - LEI ANTICORRUPÇÃO

a) A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

b) A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores,

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

c) Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – As licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender os termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.3.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4.1. Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, bem como ampliar a eficiência das políticas públicas, o SAAE estabelecerá tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Sete Lagoas/MG. Tal medida busca fortalecer a economia local, incentivar a geração de empregos e promover a circulação de renda dentro do próprio território municipal, alinhando-se aos princípios constitucionais da ordem econômica e ao interesse público primário.

3.4.2. Nesse contexto, será assegurada prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Sete Lagoas/MG, desde que suas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido apresentado no certame, nos itens de contratação destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a hipótese prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.4.3. A adoção desse critério encontra respaldo no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem como na legislação municipal pertinente,

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

especialmente a Lei Municipal nº 7.951 de 2010, que autoriza a implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento dos pequenos negócios no âmbito local, alterada que foi pela Lei Municipal nº 10.518 de 2026.

3.4.4 Ademais, a medida está em consonância com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente por meio da Consulta nº 9327015, que reconhece a legalidade da concessão de margem de preferência para empresas sediadas no município, desde que observados os limites legais e os princípios da razoabilidade, da competitividade e da vantajosidade. Assim, a presente diretriz visa equilibrar a promoção do desenvolvimento local com a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.4.5. Tal delimitação assegura a observância do tratamento diferenciado sem comprometer a isonomia e a competitividade em certames de ampla concorrência, garantindo que a política pública de incentivo ao desenvolvimento local seja implementada de forma equilibrada, legal e alinhada aos princípios que regem a Administração Pública.

Declaração de Limite de Receita Bruta para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração de que,** no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133 de 2021 e da legislação correlata.

2. A declaração deverá ser firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, ficando a Administração autorizada a promover diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, podendo ser afastados os benefícios legais previstos para microempresa e empresa de pequeno porte, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso constatada declaração falsa ou situação incompatível com o enquadramento declarado.

Responsabilidade pelo Desenquadramento Empresarial

1. A licitante proponente responsabiliza-se, única e exclusivamente, pela veracidade das informações relativas ao seu enquadramento empresarial, bem como pela adoção de todas as providências necessárias à manutenção, alteração ou desenquadramento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da legislação aplicável.

2. O SAAE não se responsabilizará por eventual irregularidade, omissão, desatualização cadastral ou manutenção indevida de enquadramento empresarial da licitante, competindo exclusivamente à empresa promover os atos necessários perante os órgãos competentes, inclusive quanto às repercussões tributárias, fiscais, administrativas e legais decorrentes de seu enquadramento ou desenquadramento.

3.5 - Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

3.5.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 - *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

A formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos. Exatamente nesse sentido leciona o administrativista Marçal Justen Filho:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).

3.5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 - O impedimento de que trata o subitem 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos subitens supracitados, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos subitens supracitados, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11 - A vedação de que trata o subitem 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

4 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 – O presente Edital encontra-se disponibilizado na Internet no endereço eletrônico www.setelagoas.mg.gov.br ou no site da www.licitardigital.com.br para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico. O Edital também poderá ser consultado ou retirado no Setor de Licitações e Compras do SAAE, situado no endereço constante do preâmbulo deste edital, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas. Recomenda-se que seja feita a leitura do edital em sua íntegra.

4.2 – Os licitantes deverão consultar diariamente o site www.licitardigital.com.br para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

5.1 – A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao site **LICITAR DIGITAL**, para obtenção da chave de identificação e de senha, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data determinada para realização do Pregão Eletrônico através do site: <https://www.licitardigital.com.br>

5.2 – Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de Brasília-DF.

5.3 – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, (art. 3º, § 1º, do Decreto 5450/2005), no site: <https://www.licitardigital.com.br>

5.4 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, conforme disposto no Art. 3º, § 6º, do Decreto 5.450/2005.

5.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005)

6 – SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO

6.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital ou através do e-mail licitacao@saaesetelagoas.com.br

6.1.1 - O pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

6.1.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação (pregoeiro) ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

6.1.3 - Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 16 do Decreto Municipal nº 6.941/2023.

6.1.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo legal, e vincularão os participantes e a Administração.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

6.1.5 – Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, referentes ao processo licitatório, serão respondidos e disponibilizados para todos, através do site: <https://www.licitardigital.com.br>

6.1.6 - Os licitantes deverão consultar diariamente o site <https://www.licitardigital.com.br> para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

6.2 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, nos seguintes sites: www.setelagoas.mg.gov.br e <https://www.licitardigital.com.br> Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

7 – SISTEMÁTICA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA/RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

7.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.2 – O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2 – O licitante deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 – A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 casas decimais (ex. R\$ 0,01).

7.4 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.4.1 – A proposta apresentada pela licitante com preços incompatíveis com os praticados no mercado (muito abaixo ou acima) poderá ser penalizada com a desclassificação.

7.4.2 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.4.3. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.4.4 - O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.4.5. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.5 – Deverá ser incluído nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS, despesas de fabricação e/ou manipulação e embalagem e outros encargos incidentes sobre o

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

fornecimento, devendo, sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizadas sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na Lei 123/2006.

7.6 - O licitante deverá, informar a marca do(s) item(s) proposto(s) no campo "Informações Adicionais", para fins de conferência da proposta pelo Pregoeiro.(Não se aplica)

7.7 - Forma de fornecimento/Entrega: Imediato, iniciando-se após solicitação expressa/escrita (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho) emitidos pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano. A entrega deverá ser no quantitativo previamente solicitado e realizada em **até 2 (dois) dias úteis contados da conclusão dos reparos e recebimento da Ordem de Compra/serviços** e/ou Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato, quando houver, sendo que o não cumprimento, poderá acarretar penalidades previstas no edital da licitação, devendo o fornecedor estar atento quanto as sanções previstas na forma legal. Descarga dos materiais por conta da contratada.

7.7.1 – É facultada a Administração a substituição do "Termo de Contrato" pela Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho sem perda de condições e garantias exigidas nesse edital, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

7.7.2 – O edital apresenta a descrição básica do(s) produto(s) e ou mercadoria(s), devendo ser cotado materiais e ou mercadorias de 1ª qualidade, e que estejam dentro das Normas Técnicas regulamentadas, registradas e reconhecidas.

7.8 – O preço deverá ser cotado considerando-se as entregas dos produtos e ou mercadorias de segunda a sexta, no seguinte horário e endereço: ALMOXARIFADO: PREÇO: CIF/SAAE - ALMOXARIFADO CENTRAL: AV. PADRE TEODORO GROUND, Nº 421 – BAIRRO AEROPORTO, EM SETE LAGOAS/MG, – CEP: 35.701-302 NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 10:30 HORAS E 12:30 ÀS 16:30 HORAS. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA CONTRATADA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, carga e descarga, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.9 - Validade da Proposta: As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, conforme Art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7.10 – Garantia: a empresa vencedora do certame deverá garantir conformidade com as especificações e exigências do Termo de Referência e no que couber das Normas Técnicas regulamentadas, registradas e reconhecidas, responsabilizando-se pela troca imediata dos materiais/produtos e ou mercadorias que forem rejeitadas por não atenderem as condições deste edital.

8. DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de execução detalhadas pelo edital.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

8.2. A partir do horário previsto para início da sessão pública do Pregão eletrônico em epígrafe, constante do preâmbulo deste, serão imediatamente informados sobre o recebimento de cada lance, horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário para o término do recebimento do lance, que será informado pelo <https://www.licitardigital.com.br>, na própria sessão do Pregão.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado.

8.5. O Sistema Eletrônico não aceita dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Os licitantes deverão observar o valor do lance ofertado de modo a evitar dízima, e, caso ocorra, ao celebrar Contrato ou Ata de Registro de Preços, o valor será arredondado para baixo.

8.7. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO, assim definido no Decreto Municipal nº 6762 de 06/04/2022.

8.7.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

8.7.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem 8.7.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.7.3 - Após a etapa de que trata o subitem 8.7.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.4 - No procedimento de que trata o subitem 8.7.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.7.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 8.7.4.

8.7.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.7.3 e 8.7.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 8.7.3

8.8 – Neste Edital, será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

8.8.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.8, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.8.2 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

8.8.3 - Após o reinício previsto no subitem 8.8.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.8.4 - Encerrada a etapa de que trata o subitem 8.8.3, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.14.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.14.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.15.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.15.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.15.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

8.15.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.15.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.15.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.15.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.15.2.2 - Empresas brasileiras;

8.15.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.16.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.16.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.16.4 - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.16.4.1 - A prorrogação de que trata o subitem acima, poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.16.4.1.1 - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

8.16.4.1.2 - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado.

8.17 - Após a negociação do preço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10 -DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA/RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

11.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens acima supracitados deste Edital.

11.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 6.941/2023,

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.6.1 - Desde que previsto no Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

11.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 - contiver vícios insanáveis;

11.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.8, só será considerada após diligência do agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

11.8.1.2 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.3 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;*

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

11.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.12.1 - O ajuste de que trata o subitem 11.12 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

11.15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.16 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.17 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.18 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação (pregoeiro) ou a comissão de contratação, quando o substituir, analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.19 - Proferida a decisão, o resultado constará da ata eletrônica que será publicada no endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br>

12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1 – Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:

12.1.1 – Conformidade das especificações constantes na proposta apresentada com as previstas no Anexo constante deste edital.

12.1.2 – Conformidade do preço proposto com o preço consignado no DID -Documento de Intenção de Demanda, valor de referência, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado.

12.1.3 – Os preços unitários máximos permitidos para arrematar o lote, serão os preços constantes do no **Anexo** desse edital.

12.1.4 – Será considerada vencedora a proposta que, após cumprir todos os requisitos, apresentar o Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, MAIS PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL (a ser emitido pelo setor de Requisitante).

12.1.5 - A proposta original descrevendo de forma clara e detalhada das características dos produtos/serviços, que será observado como critério de classificação da proposta e outros elementos que os identifique de forma clara e inequívoca, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital.

13 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL/RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

13.1 – A proposta INICIAL deverá ser enviada pela plataforma eletrônica juntamente, obtida após a etapa final dos lances (sessão da disputa) contendo e descrevendo de forma clara e detalhada as características dos produtos, com a indicação da marca, que será observado como critério de classificação da proposta e outros elementos que os identifique de forma clara e inequívoca, observadas as especificações mínimas

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

constantes do anexo deste edital, DEVERÁ SER ENVIADA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@saaesetelagoas.com.br c/c leonardoaraujo@saaesetelagoas.com.br

13.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

13.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

13.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

13.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

13.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

13.6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

13.6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.7 - A falsidade da declaração de que trata os subitens supra citados sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

13.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

13.12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.16 - Caso a licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, para efeito da quitação das alíquotas discriminadas na Lei 123/2006, deverá juntar declaração nos termos da Lei 123/2006 à Nota Fiscal a fim de se evitar retenção indevida.

13.17 - Nos termos da Cláusula segunda do Protocolo ICMS nº.42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica –NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes de ICMS que, independente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção:

I - Do micro empreendedor individual – MEI, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;

II - Das operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

13.18 - Deverá obrigatoriamente constar da Nota fiscal o número da respectiva Ordem de Compra.

14 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Esses documentos exigidos para habilitação detalhados no *Termo de Referência* serão enviados por meio da plataforma de Pregão Eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (Duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.1.1 - A documentação de habilitação de que trata o subitem 14.1 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do artigo 7º e o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

14.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo na forma da Lei para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela Internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

14.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.10 - *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (Não se aplica).*

14.10.1 - *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo setor requisitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

14.10.2 - *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Não se aplica.)*

14.11 - A habilitação será verificada pelo pregoeiro, *auxiliado pela equipe de apoio*, até a conclusão da fase de habilitação.

14.11.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.11.2 - Na hipótese do subitem 14.11.1, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.11.3 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.11.3.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.11.3.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.11.4 - Na hipótese de que trata o subitem 14.11.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital de licitação, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período.

14.11.5 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.11.6 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

14.11.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período.

14.11.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 14.11.6.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

14.11.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

14.12 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.13 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15– DOS RECURSOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.2.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.2.3 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2.4 - O recurso de que trata o subitem 8.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.2.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.2.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

15.2.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação realizada pelo Pregoeiro.

16.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente e subscrita a Ata de Registro pelo vencedor da licitação, o SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano publicará o extrato de contrato no Diário Eletrônico Oficial do Município, a partir do que será considerado o início do compromisso de fornecimento do detentor do Registro.

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

16.3 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.4.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.4.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

16.4.3.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

16.4.3.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.4.3.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação (pregoeiro) ou da comissão de contratação, quando o substituir, durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

17.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5 - fraudar a licitação

17.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.6.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.7 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa;

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens supracitados, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6.4 e 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens supracitados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sete Lagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6.4 e 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens supracitados que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item supracitado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública direta ou indireta do Município de Sete Lagoas.

18 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 – No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 – DO PAGAMENTO

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

19.1 – O pagamento será efetuado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), e respectiva entrega do(s) serviços de acordo com os preços por itens cotados na proposta comercial apresentada pela empresa acompanhada(s) de cópia(s) das Certidões Negativa de Débito que comprovem a regularidade junto ao FGTS, INSS, Justiça do Trabalho (CNDT) e à Fazenda Municipal (para empresa com sede no município), conforme Lei Municipal nº 5.335/97.

19.2 - Caso a empresa seja optante pelo **simples**, deverá juntar a Nota Fiscal a Declaração, conforme modelo **Anexo** deste Edital.

19.3 - A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá constar o número da Ordem de Fornecimento;

19.4 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ APRESENTADO NA LICITAÇÃO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, SOB PENA DE RETENÇÃO DO PAGAMENTO ATÉ REGULARIZAÇÃO DA NOTA FISCAL.

19.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

19.6 – O SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano exime-se de quaisquer responsabilidades causadas à terceiros e reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, caso lhe seja atribuída alguma responsabilidade.

19.7 – Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Edital.

19.8 - Na inexistência de outra regra contratual, em casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19.9 – O pagamento será creditado em conta corrente do contratado, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20 – GERENCIAMENTO / FISCAL

20.1. O gerenciamento e fiscalização deste contrato é de exclusividade do Ordenador de Despesas ou do servidor indicado pelo mesmo, nos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

20.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.1.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.1.5. Será verificada a qualidade dos serviços prestados, sendo que o Ordenador de Despesas ou o servidor indicado pelo mesmo, poderá recusá-los caso estes estejam em desacordo com este instrumento contratual ou Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

20.1.6. Gestor e fiscal desse instrumento:

Gestor da contratação/aquisição: Fernanda da Mata - Supervisora de Patrimônio e Suprimentos - Matrícula: 90391 – contato: (31) 2106-0522.

Fiscal da contratação/aquisição: Elisangela Gomes Correa - Coord. de Dep. de Controle de Patrimônio - Matrícula: 1837 contato: (31) 2106-0522.

21 – DA GARANTIA

21.1 – A empresa vencedora do Certame, deverá entregar os materiais/produtos/equipamentos devidamente certificado pelas normas vigentes, nas condições exigidas no edital, TERMO DE REFERÊNCIA.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Ao Diretor Presidente do SAAE compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.1. A anulação do **Pregão** induz o Contrato se houver.

22.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.4 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

22.5 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

22.6 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.7 - Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

22.8 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.9 - Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SAAE.

22.10 – Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.11 – O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.12 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro.

22.13 – Os proponentes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Lagoas/ MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 – ANEXOS

23.1	– TERMO DE REFERÊNCIA - APÊNDICE DESSE TERMO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
23.2	- MINUTA DE CONTRATO
23.3	- RELATÓRIO DE PREÇO UNIT. MÁXIMO PERMITIDO PARA ARREMATAR O LOTE/ITEM.

Sete Lagoas/MG, 26 de junho de 2026.

Leonardo Alves de Araújo
Responsável pela Elaboração do Edital

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços contínuos, especializados de manutenção corretiva e preventiva, sob demanda, em equipamentos utilizados pelas equipes operacionais do SAAE de Sete Lagoas/MG, compreendendo:

- Roçadeiras;
- Geradores;
- Lavadoras de alta pressão;
- Esmerilhadeiras elétricas;
- Esmerilhadeiras a bateria;
- Motobombas autoescorvantes;
- Compactadores de solo;
- Moto esmeris;
- Aspiradores de pó;
- Sopradores de folhas a bateria;
- Motosserras;
- Serras mármore.

Contratante: SAAE/SETE LAGOAS-MG

Gestor da contratação/aquisição: Fernanda da Mata - Supervisora de Patrimônio e Suprimentos - Matrícula: 90391 – contato: (31) 2106-0522.

Fiscal da contratação/aquisição: Elisangela Gomes Correa - Coord. de Dep. de Controle de Patrimônio - Matrícula: 1837 contato: (31) 2106-0522.

1) MATERIAIS

Todo serviço/material/peça/equipamento a ser adquirido deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado.

Os serviços/materiais/peça/equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas pertinentes ao objeto da licitação – NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da Autarquia está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA: Marcas/modelos: STIHL FS 120, HUSQVARNA 143R	SV.	12	R\$ 1.206,00	R\$ 14.472,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GERADORES: Marcas/modelos: MOTOMIL 3000 GASOLINA	SV.	12	R\$ 696,25	R\$ 8.040,00

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Marcas/modelos: VONDER LAV 1600, WAP OUSADA WI 2610 1500W	SV.	12	R\$ 564,40	R\$ 6.772,8
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESMERILADEIRA BATERIA: Marcas/modelos: TOYAMA POWER TOOLS TBT18AG5-K4, KIT 5 EM 1 NAKASAKI 48V BRUSHLESS	SV.	12	R\$ 395,25	R\$ 4.743,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESMERILADEIRA ELETRICA: Marcas/modelos: BOSCH GWS850	SV.	12	R\$ 342,61	R\$ 4.111,32
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA AUTOESCOVANTE ÁGUA SUJA: Marcas/modelos: TOYAMA TWP80T-RP 3" GASOLINA	SV.	12	R\$ 730,89	R\$ 8.770,68
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO: Marcas/modelos: WACKER NEUSON BS62-4A/28 GASOLINA	SV.	12	R\$ 815,13	R\$ 9.781,56
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOESMERIL: Marcas/modelos: MOTOMIL 1 CV	SV.	12	R\$ 309,63	R\$ 3.715,56
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ASPIRADOR DE PO: Marcas/modelos: WAP GTW 20 1600W	SV.	12	R\$ 305,33	R\$ 3.663,96
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA: Marcas/modelos: BLACK DECKER LSW221	SV.	12	R\$ 459,81	R\$ 5.517,72
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA: Marcas/modelos: STHIL MS 162/172/182/220	SV.	12	R\$ 958,33	R\$ 11.499,96
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SERRA MARMORE: Marcas/modelos: 4100NH2Z 127V 1450W	SV.	12	R\$ 306,06	R\$ 3.672,72
TOTAL					R\$ 85.076,28
TOTAL GERAL: R\$ 85.076,28 (OITENTA E CINCO MIL E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)					

A pesquisa de preço foi realizada por meio da plataforma "Fonte de Preços", conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

2) DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 85.076,28 (Oitenta e cinco mil e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)**. Conforme custos unitários apostos na tabela na tabela acima.

3) OUTRAS DISPOSIÇÕES

O serviço a ser fornecido, objeto da licitação, deverá ter de padrão de qualidade satisfatório, devendo estar incluso todas as despesas trabalhistas, fiscais ou de qualquer outra natureza.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O MELHOR PREÇO VÁLIDO:

Empresas sediadas na sede do município Art. 48 § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Municipal nº 7.951 de 15/10/2010, alterada pela Lei Municipal nº 10.518 de 30/03/2026

DA UTILIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços operacionais prestados pelo SAAE de Sete Lagoas/MG, tendo em vista que os equipamentos utilizados nas atividades de manutenção de redes de água e esgoto, conservação patrimonial e atendimento emergencial são essenciais ao desempenho das funções institucionais da Autarquia. A indisponibilidade desses equipamentos compromete diretamente a execução dos serviços públicos, podendo ocasionar atrasos, prejuízos operacionais e impactos negativos no atendimento à população.

Ademais, considerando que a manutenção preventiva e corretiva especializada contribui para o aumento da vida útil dos equipamentos, redução de custos com substituições prematuras e melhoria da eficiência operacional, a contratação de empresa especializada sob demanda apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. Tal medida evita investimentos elevados em estrutura própria, mão de obra permanente e aquisição de insumos, garantindo maior flexibilidade, economicidade e atendimento tempestivo das demandas, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4) DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se:

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. **A contratada deverá:**

- **Retirar os equipamentos em até 24 horas após o chamado/setor requisitante;**
- **Realizar diagnóstico e manutenção necessária;**
- **Efetuar testes de funcionamento;**
- **Entregar os equipamentos reparados em até 02 dias úteis após conclusão dos serviços;**
- **Responsabilizar-se por carga, descarga e transporte.**

4.3. **Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 dias, contados do recebimento definitivo.**

4.4. **O frete será na modalidade CIF/SAAE SETE LAGOAS-MG, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada. A execução do serviço objeto desse Termo de Referência será realizado no seguinte endereço: Rua Padre Teodoro Ground, 421 - Aeroporto Industrial, Sete Lagoas - MG, 35701-302. CARGA E DESCARGA POR CONTA DO CONTRATADO.**

4.5. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Autarquia;

4.6. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como FRETE: Preço CIF/SAAE.

4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço no prazo previsto, com a devida comprovação;

4.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.12. Deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

4.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

4.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

4.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

4.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.27. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.28. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

4.29. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

4.30. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

5) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.1.1) O modo de disputa adotado será o ABERTO E FECHADO, assim definido pelo Decreto Municipal nº 6762 de 06/04/2022, onde os licitantes poderão fazer lances públicos e sucessivos.

5.2) Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3) Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

e) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

g) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

i) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

g) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

h) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4) Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5) Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor emitida até 60 dias antes da data de abertura - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

b) Declaração de Limite de Receita Bruta para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração de que**, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133 de 2021 e da legislação correlata.

2. A declaração deverá ser firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, ficando a Administração autorizada a promover diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, podendo ser afastados os benefícios legais previstos para microempresa e empresa de pequeno porte, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso constatada declaração falsa ou situação incompatível com o enquadramento declarado.

c) Responsabilidade pelo Desenquadramento Empresarial

1. A licitante proponente responsabiliza-se, única e exclusivamente, pela veracidade das informações relativas ao seu enquadramento empresarial, bem como pela adoção de todas as providências necessárias à manutenção, alteração ou desenquadramento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da legislação aplicável.

2. O SAE não se responsabilizará por eventual irregularidade, omissão, desatualização cadastral ou manutenção indevida de enquadramento empresarial da licitante, competindo exclusivamente à empresa promover os atos necessários perante os órgãos competentes, inclusive quanto às repercussões tributárias, fiscais, administrativas e legais decorrentes de seu enquadramento ou desenquadramento.

5.6) Qualificação Técnica

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

5.6.1. Atestado de capacidade técnica, tendo o Licitante como executor do serviço ou fornecedor do material, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para prestações de serviços pertinentes e/ou compatíveis com o objeto deste instrumento.

6 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

6.1. DOS DEVERES DO CONTRATADO:

6.1.1 Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

6.1.2 Realizar reuniões com o CONTRATANTE quando solicitada;

6.1.3 Cumprir todos os objetivos listados neste termo de referência.

6.1.4 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato inerentes à execução do objeto contratual;

6.1.5 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

6.1.6 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

6.1.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

6.1.9 Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

6.1.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2. DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

6.2.1. Realizar o pagamento pelos serviços a serem realizados, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a conclusão do serviço contratado.

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.2.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis,

6.2.4. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PAGAMENTO

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

7.1. Após a homologação da licitação, será formalizado entre o SAAE de Sete Lagoas e a(s) empresa (s) vencedora (s) do certame, a respectiva nota de empenho/Ordem de Serviços.

7.2. O prazo de vigência da Ordem de Serviços será por prazo indeterminado, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas.

7.3. O pagamento ocorrerá após o ateste da nota fiscal pelo Setor Requisitante referente aos serviços prestados pelo Contratado.

7.4. O pagamento será efetuado pelo SAAE de Sete Lagoas em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is). A(s) Nota(s) Fiscal(is) deve (rão) estar acompanhada (s) de cópia(s) das Certidões Negativa de Débito que comprovem a regularidade junto ao FGTS, INSS, à Fazenda Municipal, conforme Lei Municipal nº 5.335/1997 e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia da Ordem de Fornecimento – O.S.;

7.6. Em caso de irregularidade na emissão do(s) documento(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

8. SANÇÕES PREVISTAS

8.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- a)** advertência, observado o disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.569/2016;
- b)** multa, observado o disposto nos artigos 7º ao 10 do Decreto Municipal nº 5.569/2016;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observado o disposto nos artigos 11 ao 14 do Decreto Municipal nº 5.569/2016;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o disposto nos artigos 15 ao 19 do Decreto Municipal nº 5.569/2016.
- e)** Impedimento de licitar, nos termos da lei;
- f)** Impedimento de contratar, conforme lei.

8.2. Compete ao Secretário Municipal titular da pasta ou ao seu equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal aplicar as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 5.569/2016, devendo, em caso de recurso administrativo, após manutenção da

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

decisão recorrida, remeter tal recurso para análise e julgamento do Prefeito, ou a quem for delegada a presente competência.

8.3. Compete ao Departamento de Licitações e Compras apurar e aplicar as penalidades cabíveis quando verificados atos ilícitos relacionados ao comportamento do licitante durante o certame, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.569/2016.

8.4. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação aplicar as penalidades cabíveis quando verificados atos ilícitos relacionados ao comportamento do contratado.

8.5. A competência para aplicação de penalidades prevista no Decreto Municipal nº 5.569/2016 não se aplica à Administração Indireta na hipótese de existência de instrumento normativo interno em sentido contrário.

8.6. Toda e qualquer infração decorrente do não cumprimento das normas de licitação ou de contratos celebrados com a Administração Municipal devem ser formalmente informadas por quem delas tiver ciência à Comissão Especial criada para apuração de tais infrações.

8.7. A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO DA DESPESA.

DEVERÁ SER DESTACADO NA NOTA FISCAL, O IMPOSTO DE RENDA DEVIDO OU JUSTIFICAR A ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA, CONFORME IN 1234/2012 E 2145/2023 DA RECEITA FEDERAL. A OMISSÃO DESSES DADOS NA NOTA FISCAL AUTORIZA O ENTE PÚBLICO A RECOLHER O TRIBUTO.

EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 265/2022 ART. 234 & 2º, TODA EMPRESA LOTADA EM SETE LAGOAS QUE PRESTAR SERVIÇOS PARA O SAAE DEVERÁ DESTACAR O ISSQN, E MENCIONAR NA NOTA FISCAL VALOR BRUTO E LÍQUIDO. CASO O CONTRIBUINTE DEIXE DE DESTACAR E RETER IMPOSTO NA NOTA, INDEPENDENTEMENTE DE SER SIMPLES NACIONAL, O SAAE NA CONDIÇÃO DE RETENTOR TRIBUTÁRIO DEVOLVERÁ A NOTA FISCAL PARA A DEVIDA REGULARIZAÇÃO.

O SAAE NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS PROCEDIMENTOS E EVENTUAIS PREJUÍZOS OCORRIDOS PELOS CANCELAMENTOS DE NOTAS FISCAIS.

10.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente para cada objeto.

10.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Com o objetivo de adiantar e facilitar os pagamentos das notas fiscais por parte da Tesouraria, **favor informar nas notas fiscais os dados bancários para pagamento.**

Os pagamentos serão efetuados, via de regra, por meio de TED.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

Para as empresas que enviam boletos junto das notas fiscais, os mesmos só serão pagos se estiverem no valor correto (LIQUIDO DA NF, após abatidos os tributos), no vencimento correto (de acordo com a Ordem de Serviço) e em nome do próprio FORNECEDOR (de acordo com a Ordem de Serviço).

Caso o boleto esteja em desconformidade com os dados acima, serão desconsiderados e não nos responsabilizaremos por atrasos nos pagamentos (por esse motivo).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE de Sete Lagoas/MG.

Dotação orçamentária: 33.90.39.62 – Ficha: 34.485-A

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato/Ata Registro de Preços, oriundo deste instrumento será publicado no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

13. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

As partes se comprometem também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Para a execução dos serviços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Nos casos que tiverem assinatura do contrato, as partes concordam que:

- (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida;
- (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Antes da assinatura do contrato (quando for o caso), a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas/MG, 25 de junho de 2026

GUSTAVO HENRIQUE LIMA GAMA
Responsável pela Elaboração deste TR
(Original assinado)
SAAE

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, DE MANUTENÇÃO SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DO SAAE DE SETE LAGOAS/MG.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento – SAAE Sete Lagoas/MG

Setor Requisitante:

Operacional / Supervisão de Patrimônio e Suprimentos

Gestora da Contratação: Fernanda da Mata - Supervisora de Patrimônio e Suprimentos
Matrícula: 90391

Fiscal da Contratação: Elisangela Gomes Correa - Coordenadora do Departamento de Controle de Patrimônio - Matrícula: 1837

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva, sob demanda, em equipamentos utilizados pelas equipes operacionais do SAAE de Sete Lagoas/MG, compreendendo:

- Roçadeiras;
- Geradores;
- Lavadoras de alta pressão;
- Esmerilhadeiras elétricas;
- Esmerilhadeiras a bateria;
- Motobombas autoescorvantes;
- Compactadores de solo;
- Moto esmeris;
- Aspiradores de pó;
- Sopradores de folhas a bateria;
- Motosserras;
- Serras mármore.

Os equipamentos relacionados são essenciais para a execução das atividades operacionais, manutenção de redes de água e esgoto, limpeza de áreas operacionais, conservação patrimonial e atendimento emergencial à população.

A indisponibilidade desses equipamentos compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados pelo SAAE, podendo ocasionar atrasos em reparos emergenciais, manutenção de infraestrutura e atendimento às demandas da coletividade.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que assegure atendimento célere, eficiente e tecnicamente adequado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, devendo apresentar os documentos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

Deverão ser comprovados:

- I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II – Inscrição estadual e/ou municipal compatível com o ramo de atividade;
 - III – Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 - IV – Regularidade perante o FGTS;
 - V – Regularidade perante a Seguridade Social;
 - VI – Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - VII – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - VIII – Qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.
- Os documentos poderão ser apresentados por meios eletrônicos ou sistemas oficiais de consulta.

4. JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Considerando que os equipamentos objeto da contratação são indispensáveis à execução de atividades operacionais essenciais e emergenciais do SAAE, faz-se necessária a contratação de empresa localizada em raio médio de até 100 km da Unidade Operacional do Município de Sete Lagoas/MG.

Tal exigência não possui caráter restritivo indevido à competitividade, mas decorre de necessidade operacional devidamente motivada, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A presente contratação destina-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos operacionais indispensáveis à execução dos serviços públicos de abastecimento de água, manutenção de redes, conservação patrimonial, limpeza de áreas operacionais e atendimento de ocorrências emergenciais do SAAE de Sete Lagoas/MG.

Considerando a natureza dos equipamentos envolvidos, bem como a necessidade de sua constante disponibilidade para atendimento das demandas operacionais da Autarquia, verifica-se a necessidade de que a empresa contratada esteja localizada em raio máximo de até 100 (cem) quilômetros da sede operacional do SAAE.

A exigência encontra fundamento no princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A delimitação territorial não possui finalidade de restringir a competitividade do certame, mas decorre de necessidade operacional devidamente motivada, sendo indispensável para assegurar a adequada execução contratual e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

A justificativa técnica para a adoção do limite geográfico está fundamentada nos seguintes aspectos:

- I – necessidade de retirada dos equipamentos pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da solicitação de serviço;
- II – necessidade de devolução dos equipamentos no menor prazo possível após a conclusão dos reparos, reduzindo períodos de indisponibilidade operacional;

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

III – redução dos custos administrativos e logísticos relacionados ao transporte dos equipamentos entre a contratante e a contratada;
IV – mitigação dos riscos de paralisação de atividades essenciais de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
V – necessidade de atendimento célere em situações emergenciais, especialmente quando os equipamentos forem utilizados em intervenções urgentes nas redes de água e esgoto;
VI – redução do tempo de deslocamento para realização de avaliações técnicas, fiscalizações contratuais e eventuais inspeções dos serviços executados;
VII – preservação da economicidade da contratação, evitando custos indiretos excessivos de transporte que poderiam impactar o valor final do contrato.

Durante o levantamento de mercado realizado na fase de planejamento da contratação, foi constatada a existência de empresas especializadas aptas à execução integral do objeto dentro da área delimitada, não havendo comprometimento relevante da competitividade do certame.

Dessa forma, a limitação geográfica estabelecida revela-se medida necessária, proporcional e adequada ao atendimento da necessidade administrativa, estando diretamente relacionada à eficiência da execução contratual, à economicidade dos recursos públicos e à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo SAAE de Sete Lagoas/MG.

A limitação geográfica justifica-se pelos seguintes fatores:

- Necessidade de retirada dos equipamentos em até 24 horas após acionamento;
- Necessidade de devolução dos equipamentos em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão dos reparos;
- Redução do tempo de deslocamento e transporte;
- Diminuição dos custos indiretos de logística;
- Garantia de rápida reposição dos equipamentos em situações emergenciais;
- Continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

A exigência encontra respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que admite delimitação territorial quando tecnicamente demonstrada sua imprescindibilidade para a adequada execução contratual e para preservação do interesse público, conforme discussões presentes nos processos de denúncia nº 117766, nº 1.168.241 e nº 1.153.134.

Dessa forma, a restrição geográfica não visa restringir a competição, mas assegurar maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais e atendimento tempestivo das necessidades institucionais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas na manutenção de máquinas e equipamentos utilizados em serviços de saneamento, construção civil e manutenção urbana.

Verificou-se a existência de diversas empresas aptas a executar os serviços pretendidos na região de Sete Lagoas e municípios vizinhos, demonstrando viabilidade competitiva para a contratação.

As soluções identificadas foram:

- a) Contratação de empresa especializada por demanda;

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

- b) Criação de oficina própria;
- c) Aquisição de novos equipamentos.

Após análise técnica e econômica concluiu-se que a contratação de empresa especializada sob demanda apresenta melhor relação custo-benefício, eliminando custos permanentes com estrutura própria, mão de obra especializada e aquisição de peças e ferramentas específicas.

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à manutenção dos equipamentos operacionais utilizados pelo SAAE de Sete Lagoas/MG.

Foram avaliadas as seguintes soluções:

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração mediante criação de oficina própria

Esta alternativa consistiria na estruturação de oficina própria para realização das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos operacionais pertencentes ao SAAE.

Vantagens:

- Controle direto dos serviços executados;
- Disponibilidade imediata dos equipamentos para manutenção;
- Possibilidade de gerenciamento integral dos processos de manutenção.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial elevado em instalações, ferramentas e equipamentos especializados;
- Necessidade de contratação ou capacitação permanente de mão de obra técnica especializada;
- Custos contínuos com aquisição e estoque de peças de reposição;
- Baixa economicidade diante da demanda variável de manutenção dos equipamentos;
- Necessidade de adequação de espaço físico e atendimento às normas de segurança do trabalho.

Após análise, verificou-se que esta alternativa apresenta elevado custo de implantação e manutenção, tornando-se economicamente desvantajosa para a Administração.

Alternativa 2 – Aquisição de novos equipamentos em substituição aos equipamentos defeituosos

Esta alternativa consistiria na substituição dos equipamentos que apresentassem defeitos por novos equipamentos, evitando a realização de manutenções corretivas.

Vantagens:

- Redução temporária das necessidades de manutenção;
- Possibilidade de renovação do parque de equipamentos.

Desvantagens:

- Elevado impacto financeiro decorrente da aquisição frequente de novos equipamentos;
- Descarte prematuro de bens passíveis de recuperação;
- Ausência de economicidade em comparação à manutenção dos equipamentos existentes;
- Possibilidade de aumento dos custos patrimoniais da Autarquia.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

A análise demonstrou que a substituição sistemática dos equipamentos não representa solução economicamente vantajosa, especialmente considerando que grande parte dos defeitos normalmente apresentados é passível de reparo por meio de manutenção especializada.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção sob demanda

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos operacionais do SAAE, mediante demandas emitidas pela Administração.

Vantagens:

- Eliminação dos custos de implantação e manutenção de oficina própria;
- Disponibilidade de mão de obra especializada;
- Redução dos custos administrativos e operacionais;
- Maior flexibilidade na execução dos serviços;
- Atendimento das demandas conforme necessidade real da Administração;
- Possibilidade de manutenção de diversos tipos de equipamentos por empresa especializada;
- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade da empresa contratada;
- Necessidade de fiscalização contratual permanente.

Apesar das desvantagens identificadas, verificou-se que estas podem ser adequadamente mitigadas mediante definição de prazos de atendimento, critérios de desempenho, aplicação de penalidades contratuais e fiscalização efetiva da execução contratual.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Após análise comparativa das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o levantamento de mercado identificou a existência de fornecedores aptos à execução do objeto na região de Sete Lagoas/MG, demonstrando a viabilidade da contratação e a preservação da competitividade do futuro certame.

Foram consultadas empresas atuantes nos municípios de Sete Lagoas, Belo Horizonte, Contagem, Betim, Pedro Leopoldo, Matozinhos e Curvelo, constatando-se a existência de fornecedores aptos à execução do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos operacionais do SAAE, mediante solicitações emitidas pela Administração.

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 dias, contados do recebimento definitivo.

A contratada deverá:

- Retirar os equipamentos em até 24 horas após o chamado;
- Realizar diagnóstico e manutenção necessária;
- Efetuar testes de funcionamento;
- Entregar os equipamentos reparados em até 02 dias úteis após conclusão dos serviços;
- Responsabilizar-se por carga, descarga e transporte.

Local de entrega:

SAAE – Almoxarifado Central
Av. Padre Teodoro nº 4521
Bairro Aeroporto
Sete Lagoas/MG
CEP 35.701-302

Horário:
08h00 às 16h30.

Preço CIF.

Carga e descarga por conta da contratada.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa preliminar da contratação corresponde foi obtido mediante levantamento de mercado realizado junto a fornecedor do ramo, conforme documento anexado ao processo.

As quantidades foram estimadas com base no histórico de manutenções realizadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, considerando a frota atual de equipamentos, a frequência média de falhas e a necessidade de manutenção preventiva.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE REQUISITADA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA: Marcas/modelos: STIHL FS 120, HUSQVARNA 143R	SV.	12
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GERADORES: Marcas/modelos: MOTOMIL 3000 GASOLINA	SV.	12
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Marcas/modelos: VONDER LAV 1600, WAP OUSADA WI 2610 1500W	SV.	12
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESMERILADEIRA BATERIA: Marcas/modelos: TOYAMA POWER TOOLS TBT18AG5-K4, KIT 5 EM 1 NAKASAKI 48V BRUSHLESS	SV.	12
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESMERILADEIRA ELETRICA: Marcas/modelos: BOSCH GWS850	SV.	12
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA AUTOESCOVANTE ÁGUA SUJA: Marcas/modelos: TOYAMA TWP80T-RP 3" GASOLINA	SV.	12
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO: Marcas/modelos: WACKER NEUSON BS62-4A/28 GASOLINA	SV.	12
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOESMERIL: Marcas/modelos: MOTOMIL 1 CV	SV.	12
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ASPIRADOR DE PO: Marcas/modelos: WAP GTW 20 1600W	SV.	12

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA: Marcas/modelos: BLACK DECKER LSW221	SV.	12
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA: Marcas/modelos: STHIL MS 162/172/182/220	SV.	12
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SERRA MARMORE: Marcas/modelos: 4100NH2Z 127V 1450W	SV.	12

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os preços referenciais serão obtidos pelo Departamento de Licitações, observando o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços será formalizada mediante utilização de metodologia adequada para definição do valor estimado da contratação, podendo ser adotada a média, mediana ou outro método estatístico previsto na legislação vigente.

A estimativa preliminar da contratação corresponde ao montante de R\$ 79.980,00, obtido mediante levantamento de mercado realizado junto a fornecedor do ramo, conforme documento anexado ao processo.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise técnica acerca da possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se pela contratação em LOTE ÚNICO, abrangendo todos os serviços de manutenção dos equipamentos relacionados neste Estudo Técnico Preliminar.

Embora os serviços sejam, em tese, divisíveis, o parcelamento da contratação não se mostra vantajoso para a Administração, considerando aspectos operacionais, logísticos, econômicos e de gestão contratual.

A execução por lote único permitirá a centralização dos serviços em uma única empresa especializada, proporcionando maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos de manutenção, simplificação da fiscalização contratual e maior controle da qualidade dos serviços prestados.

Além disso, os equipamentos objeto da contratação são utilizados pelas mesmas equipes operacionais do SAAE e possuem características semelhantes quanto à necessidade de manutenção preventiva e corretiva, exigindo atendimento ágil, retirada dos equipamentos em até 24 horas e devolução em prazo reduzido, em razão da essencialidade dos serviços prestados à população.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

A eventual contratação de múltiplos fornecedores para equipamentos distintos poderia gerar dificuldades operacionais, tais como:

- Multiplicidade de chamados e ordens de serviço;
- Aumento do custo administrativo de gestão e fiscalização contratual;
- Dificuldade de responsabilização em caso de atrasos ou falhas na execução;
- Despadronização dos procedimentos de manutenção;
- Maior risco de paralisação das atividades operacionais;
- Elevação dos custos indiretos relacionados à logística e transporte dos equipamentos.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento em lote único tende a proporcionar ganho de escala e melhores condições comerciais para a Administração, permitindo que os custos fixos de deslocamento, retirada, transporte, diagnóstico e entrega dos equipamentos sejam diluídos em um único contrato.

Importante destacar que o mercado regional possui empresas aptas a executar integralmente o objeto, não havendo comprometimento relevante da competitividade do certame, especialmente considerando a natureza dos serviços e a existência de fornecedores especializados que atuam em manutenção de equipamentos motorizados, elétricos e de apoio operacional.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por lote único representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e interesse público, sem prejuízo à competitividade do certame, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 e os entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas acerca da necessidade de motivação técnica para o agrupamento de itens.

Fornecimento de Peças e Materiais

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto da presente contratação deverá ser executado com fornecimento integral de peças, componentes, materiais de reposição, lubrificantes, acessórios e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os quais deverão estar incluídos nos preços ofertados pela contratada.

Todos os custos relacionados à execução contratual, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos auxiliares, transporte, retirada, entrega, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto, deverão estar contemplados nos valores contratados, não sendo admitida cobrança adicional durante a vigência contratual.

A contratada deverá utilizar peças novas, de primeiro uso, compatíveis com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, observando padrões adequados de qualidade, desempenho e segurança.

Dessa forma, a contratação será realizada por preço global dos serviços de manutenção, considerando inclusive todos os custos necessários à completa execução do objeto, inclusive o fornecimento das peças e materiais eventualmente substituídos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis para viabilizar a presente contratação.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

Os serviços poderão ser executados de forma autônoma e independente, sem necessidade de contratação complementar.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar:

- Continuidade dos serviços operacionais do SAAE;
- Redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos;
- Maior eficiência na execução dos serviços públicos;
- Aumento da vida útil dos equipamentos;
- Redução de custos com substituição prematura de bens;
- Atendimento mais rápido às demandas da população;
- Melhoria dos indicadores operacionais da Autarquia.

12. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização da contratação poderá ocasionar:

- Paralisação de atividades operacionais essenciais;
- Aumento do tempo de resposta em atendimentos emergenciais;
- Prejuízos à manutenção dos sistemas de água e esgoto;
- Aumento dos custos com aquisição de novos equipamentos;
- Risco de interrupção de serviços públicos essenciais;
- Comprometimento da eficiência administrativa;
- Insatisfação da população usuária dos serviços.

13. ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM

Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Trata-se de atividade amplamente ofertada por empresas especializadas, não demandando soluções inovadoras ou desenvolvimento tecnológico específico.

14. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações – PAC e ao planejamento institucional do SAAE.

A demanda decorre de necessidade recorrente e previsível da Administração, estando compatível com o Plano Plurianual – PPA e demais instrumentos de planejamento vigentes, em atendimento ao inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais envolvidos são considerados de baixa relevância, porém exigem observância de boas práticas ambientais.

A contratada deverá:

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

- Promover destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- Observar normas ambientais aplicáveis;
- Realizar descarte correto de óleos, graxas, filtros e componentes substituídos;
- Priorizar reaproveitamento e reciclagem sempre que possível;
- Atender às exigências dos órgãos ambientais competentes.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco: atraso na retirada dos equipamentos.

Mitigação: previsão contratual de prazo máximo de 24 horas.

Risco: atraso na devolução dos equipamentos.

Mitigação: aplicação de sanções contratuais e fiscalização.

Risco: manutenção inadequada.

Mitigação: exigência de qualificação técnica e garantia dos serviços.

Risco: paralisação operacional.

Mitigação: acompanhamento contínuo dos chamados e gestão contratual.

Risco: descumprimento contratual.

Mitigação: fiscalização permanente e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Após análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos operacionais do SAAE de Sete Lagoas/MG mostra-se VIÁVEL, adequada e necessária para atendimento do interesse público.

A solução proposta apresenta compatibilidade com as necessidades da Administração, disponibilidade de mercado, viabilidade econômica e alinhamento ao planejamento institucional, revelando-se a alternativa mais vantajosa para garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

Sete Lagoas/MG, 08 de junho de 2026.

Fernanda da Mata
Supervisora de Patrimônio e Suprimentos
Matrícula 90391

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

ANEXO - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
 FAZEM ENTRE SI O SAAE DE SETE LAGOAS/MG E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO DE SETE LAGOAS/MG – SAAE -, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ n.º 24.996.845/0001-47, IE: 672.689.677.0008 com sede e administração na Rua Gov. Milton Campos n.º 113, Centro – Cep: 35.700-010, CONTRATANTE de Sete Lagoas/MG, neste ato representado pelo Presidente CPF – nº - RG:, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado no município de Sete Lagoas/MG, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, fone:.....e-mail:.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no CONTRATADO), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda compreendendo: Manutenção Corretiva e Preventiva em equipamentos diversos(Roçadeiras, Geradores, Motobombas Autoescovantes, etc), conforme ETP e Termo de Referência em anexo aos autos. DID nº 420/2026.

1.2. Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia ____/____/2026 até ____/____/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – GESTOR E FISCAL

Gestora da Contratação: Fernanda da Mata - Supervisora de Patrimônio e Suprimentos
Matrícula: 90391

Fiscal da Contratação: Elisangela Gomes Correa - Coordenadora do Departamento de Controle de Patrimônio - Matrícula: 1837

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$.(.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete (carga e descarga), seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO é de até 30 (trinta) dias e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

7.2.1 Dentre os índices IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), será utilizado o índice menos oneroso para Administração Pública para fins de reajuste deste contrato, ou seja, após comparar cada índice, será aplicado o menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto da licitação, conforme dispõe o ETP e o Termo de Referência em anexo aos autos.*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#));

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133/2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021](#));

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- iv. **Multa: De conformidade com legislação vigente.**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE de Sete Lagoas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

33.90.39.14 – ficha: 34.485-H

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

16.2. O CONTRATADO declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto Municipal nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

17.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

17.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.1.4. Na assinatura deste instrumento, as partes declaram que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

17.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

17.1.6. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

Sete Lagoas/MG, ... de de 2026.

Diretor Presidente
SAAE

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas: _____

.....
CPF:

.....
CPF:

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

RELATÓRIO DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS PERMITIDO PARA O ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA: Marcas/modelos: STIHL FS 120, HUSQVARNA 143R	SV.	12	R\$ 1.206,00	R\$ 14.472,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GERADORES: Marcas/modelos: MOTOMIL 3000 GASOLINA	SV.	12	R\$ 696,25	R\$ 8.040,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Marcas/modelos: VONDER LAV 1600, WAP OUSADA WI 2610 1500W	SV.	12	R\$ 564,40	R\$ 6.772,8
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ESMERILADEIRA BATERIA: Marcas/modelos: TOYAMA POWER TOOLS TBT18AG5-K4, KIT 5 EM 1 NAKASAKI 48V BRUSHLESS	SV.	12	R\$ 395,25	R\$ 4.743,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESMERILADEIRA ELETRICA: Marcas/modelos: BOSCH GWS850	SV.	12	R\$ 342,61	R\$ 4.111,32
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA AUTOESCOVANTE ÁGUA SUJA: Marcas/modelos: TOYAMA TWP80T-RP 3" GASOLINA	SV.	12	R\$ 730,89	R\$ 8.770,68
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO: Marcas/modelos: WACKER NEUSON BS62-4A/28 GASOLINA	SV.	12	R\$ 815,13	R\$ 9.781,56
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOESMERIL: Marcas/modelos: MOTOMIL 1 CV	SV.	12	R\$ 309,63	R\$ 3.715,56
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ASPIRADOR DE PO: Marcas/modelos: WAP GTW 20 1600W	SV.	12	R\$ 305,33	R\$ 3.663,96

Processo Licitatório: **8577/2026**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **044/2026**
Objeto: **SERVIÇOS**

10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA: Marcas/modelos: BLACK DECKER LSW221	SV.	12	R\$ 459,81	R\$ 5.517,72
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRA: Marcas/modelos: STHIL MS 162/172/182/220	SV.	12	R\$ 958,33	R\$ 11.499,96
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SERRA MARMORE: Marcas/modelos: 4100NH2Z 127V 1450W	SV.	12	R\$ 306,06	R\$ 3.672,72
TOTAL					R\$ 85.076,28
TOTAL GERAL: R\$ 85.076,28 (OITENTA E CINCO MIL E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)					